RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

(Dispõe sobre a aprovação do Edital do processo de escolha da representação da sociedade civil no CMDCA do município de Ubatuba para o biênio 2023-2024).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3770/14, bem como nos termos do Regimento Interno deste conselho, **RESOLVE:**

Art. 1 ° Aprovar o Edital de abertura do processo de escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do biênio 2023/2024, conforme proposto pela Comissão Eleitoral e deliberado em plenária realizada em 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2° O processo de escolha será conduzido pela Comissão Eleitoral e seguirá os seguintes procedimentos:

I- DAS INSCRIÇÕES

a) Poderão votar as entidades não governamentais devidamente registradas no CMDCA-Ubatuba, ficando limitada a candidatura àquelas constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação no atendimento, defesa de direitos e de assessoramento voltado para crianças e adolescentes no âmbito do território do município;

b) As entidades não governamentais que desejarem se candidatar deverão realizar inscrição no expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Paraná nº 375, Centro, Ubatuba (SP), das 09 às 16h e/ou por meio eletrônico através do e-mail **cmdcaubatubasp@gmail.com** até as 23h59 da data limite estabelecida no item 2 do cronograma abaixo. Para efetuar a inscrição a entidade deverá apresentar requerimento em papel timbrado dirigido à mesa diretora do CMDCA, assinado pelo representante legal, manifestando interesse em participar da eleição com a indicação do membro titular e suplente contendo nome completo, cpf, telefone celular e e-mail dos indicados.

c) No dia da eleição, para participar da votação a entidade deverá ser representada pelo responsável legal ou por um dos representantes da entidade na condição de conselheiro do CMDCA, podendo também ser representada por terceiro devidamente autorizado por meio de procuração assinada pelo representante legal. Em todos os casos o eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial.

II- DO CRONOGRAMA, ETAPAS E PROCEDIMENTOS

Item	Etapa	Cronograma
1	Constituição da Comissão Eleitoral do CMDCA (Resolução CMDCA nº 02/2023)	08/02/2023
2	Período de inscrição de candidatura das entidades interessadas em concorrer a uma das 6 cadeiras de representação da Sociedade Civil no ao CMDCA	13/02/23 até 23/02/23
3	Publicação das entidades com candidatura deferida	27/02/2023
4	Assembleia de eleição e posse dos membros da sociedade civil eleitos.	01/03/2023
5	Publicação de Decreto de Nomeação dos novos conselheiros do CMDCA	08/03/2023

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08 de fevereiro de 2023

FRANCISCO IGLIORI GONSALES:16574870836

Digitally signed by FRANCISCO IGLIORI GONSALES:16574870836
Date: 2023.02.15 07:38:54 -03'00'

Francisco Igliori Gonsales
Presidente do CMDCA Ubatuba